



Universidade Federal de Rondonópolis

Reitoria

Chefia de Gabinete

TERMO ADITIVO

Processo nº 23853.003282/2022-85

Unidade Gestora: 156677

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS E A EMPRESA KONNTE - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS**, com sede na Avenida dos Estudantes nº 5055, Cidade Universitária, CEP 78.736-900, na cidade de Rondonópolis/Estado MT, inscrita no CNPJ sob o nº 35.854.176/0001-95, neste ato representada pela sua Reitora Pró-Tempore Profª. **ANALY CASTILHO POLIZEL DE SOUZA**, nomeada pela Portaria nº 2.122, de 10 de dezembro de 2019, publicada no DOU de 11 de dezembro de 2019, portadora da matrícula funcional nº 1493862, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **KONNTE - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.090.084/0001-18, sediada na Rua Quatro, nº 06, Quadra 57-S, Bairro Centro América, CEP 78058-000, na cidade de Cuiabá - MT, neste ato representada pelo Sra. **DEIBETÂNIA APARECIDA XAVIER CAROLINO**, portadora da Carteira de Identidade nº 20.540.847 PC/MG e CPF 105.228.496-52, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23853.003282/2022-85 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 10/2021, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período **de 28/10/2022 a 27/10/2023**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;

1.1.2. **REAJUSTAR** os valores contratuais, nos termos da CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO, do contrato 10/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 68.952,41** (sessenta e oito mil novecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e um centavos), perfazendo o valor anual de **R\$ 827.428,86** (oitocentos e vinte e sete mil quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta e seis centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	TIPO DE SERVIÇO	VALOR POR EMPREGADO	QTDE DE EMPREGADOS POR POSTO	VALOR POR POSTO	QTDE DE POSTOS	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Vigilante armado 12x36, turno noturno	R\$ 4.886,62	2	R\$ 9.773,24	3	R\$ 29.319,73	R\$ 351.836,71

2	Vigilante armado 12x36, turno diurno	R\$ 4.519,60	2	R\$ 9.039,19	1	R\$ 9.039,19	R\$ 108.470,34
3	Vigilante armado supervisor 12X36, motorizado, turno noturno	R\$ 5.985,64	2	R\$ 11.971,28	1	R\$ 11.971,28	R\$ 143.655,40
4	Monitor de sistemas eletrônicos de segurança interno, 12x36, turno diurno	R\$ 4.493,47	2	R\$ 8.986,94	1	R\$ 8.986,94	R\$ 107.843,25
5	Monitor de sistemas eletrônicos de segurança interno, 12x36, turno noturno	R\$ 4.817,63	2	R\$ 9.635,26	1	R\$ 9.635,26	R\$ 115.623,17
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 68.952,41	R\$ 827.428,86

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

PTRES	170241
FONTE	8100000000
NAT. DESPESA	339037
UGR	156677
PI	NUFR1G01FXN
EMPENHO 2022	2022NE072-03

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS
ANALY CASTILHO POLIZEL DE SOUZA
CPF: 038.896.476.-69
Representante Legal da CONTRATANTE

KONNTE - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA
DEIBETÂNIA APARECIDA XAVIER CAROLINO
CPF: 105.228.496-52
Representante Legal da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **DEIBETANIA registrado(a) civilmente como DEIBEITANIA APARECIDA XAVIER CAROLINO, Usuário Externo**, em 24/10/2022, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Analy Castilho Polizel de Souza, Reitor(a) da Universidade Federal de Rondonópolis - REITORIA/UFR**, em 25/10/2022, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0086186** e o código CRC **F91E8601**.